



1801  
1802  
1803

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: lei n.º 319186

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre aumento dos salá-  
rios dos funcionários e servidores  
públicos municipais"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0287.

IBIÚNA, 17 DE OUTUBRO DE 1986.

1302  
[Handwritten signature]

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente, Projeto de Lei nº 0287, desta data, que visa conceder um aumento de 30% (trinta por cento), com seus efeitos retroagindo a 1º de outubro, aos vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais, bem como aos proventos dos aposentados e pensões pagas pela Municipalidade, para apreciação dessa E. Câmara.

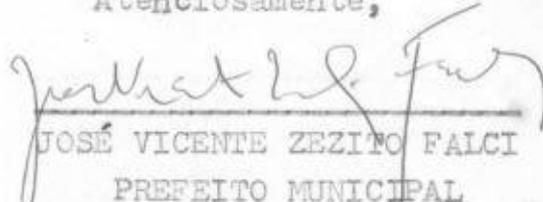
Este projeto de lei, de nossa autoria, tem um grande significado pelos seus termos, pois como é do conhecimento de todos, o plano cruzado, que deu estabilidade econômica à Nação, minimizou a inflação dando melhores condições de vida e com este significativo aumento, virá acanetar uma melhora considerável ao padrão de vida de nossos companheiros de trabalho e seus familiares.

Para atender as despesas com a execução desta lei, a Prefeitura conta com recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Em função do referido solicitamos seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

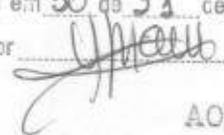
  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 319/86

Recebido em 20 de 10 de 1986

Prazo vence em 30 de 11 de 1986

Recebido por 

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA;

NESTA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0287  
de 17 de outubro de 1.986

31/9/86

2809  
[Handwritten signature]

" Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais".

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 30 % (trinta por cento) a partir de 1º de outubro de 1.986, sobre os vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se também o disposto no artigo 1º aos proventos dos aposentados e as pensões pagas pela municipalidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DO MES DE OUTUBRO DE 1.986.

Jose Vicente Zezito Falci  
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.03.86  
[Handwritten signature]

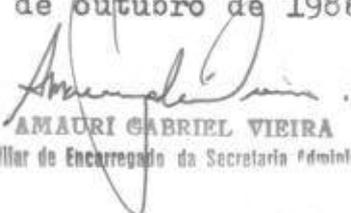
SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319/86 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 20 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 21 de outubro de 1986.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administrativa.

1304  
[Signature]

SECRETARIA

S. Presidente:

Trata a presente proposição de conceder aumentos de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura.

A matéria é de natureza legislativa e, prante a iniciativa, de competência exclusiva do Executivo.

Assim, do ponto de vista jurídico-legal e constitucional, nada há que impeça a sua apreciação pela Edilidade.

Entretanto, sob o aspecto meramente formal, sugiro que a dote Comissão de Justiça ofereça uma emenda modificativa ao art. 1.º, pois, o aumento deverá incidir sobre o vencimento dos funcionários e sobre o salário dos demais servidores, pois estes não percebem vencimentos.

Ibiúna, 21.10.86

[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1105  
[Handwritten signature]

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer. Ibiúna, 22 de outubro de 1986.

*[Handwritten Signature]*  
AMAUÍ GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including phrases like 'Projeto de Lei', 'Assessoria Jurídica', 'Comissões', and 'Parecer']



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28.06  
[Handwritten signature]

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 319/86

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Através do presente Projeto de Lei, pretende o ' Chefe do Executivo conceder um aumento de trinta por cento sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores públicos bem como aos proventos dos aposentados e pensionistas pagos pela Municipalidade.

Quanto a autoria da propositura, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo.

Do ponto de vista orçamentário, entendemos que, embora o reajuste não corresponda ao esperado, e a que os funcionários merecem, legalmente nada existe que possa impedir a sua apreciação pelo douto Plenário.

Juridicamente, atendendo a sugestão da Assessoria Jurídica desta Casa, apresentamos uma emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei para uma melhor redação ao mesmo, pois o aumento deverá incidir sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais

É o Parecer favorável a aprovação.

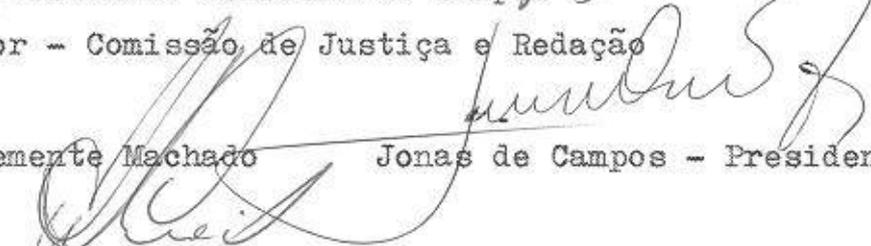
Sala das Comissões, 27 de outubro de 1986.

  
Waldomiro Ferreira de Campos

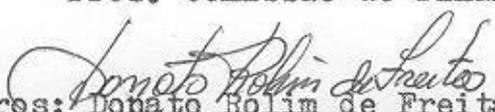
Relator - Comissão de Justiça e Redação

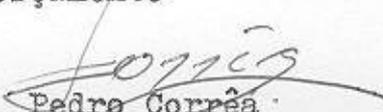
Membro: Luiz Clemente Machado

Jonas de Campos - Presidente

  
Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

  
Membros: Donato Rolim de Freitas

  
Pedro Corrêa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2107  
[Handwritten signature]

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 319/86

VOTO SEPARADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Apesar de votar favorável ao Projeto em questão, fica consignado o meu protesto pelo baixo aumento concedido pelo Prefeito, aos honrados funcionários municipais.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1986.

Luiz Clemente Machado

Membro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1208  
[Signature]

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

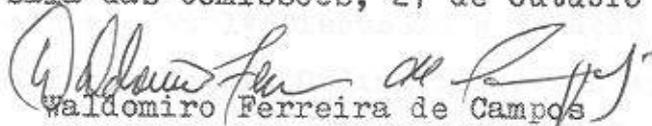
PROJETO DE LEI Nº. 319/86

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º.

"ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de outubro de 1986, sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais."

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1986.

  
Waldomiro Ferreira de Campos

Relator.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2109  
[Handwritten signature]

SECRETARIA

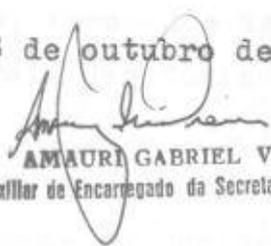
## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319/86 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento com o voto separado do Nobre Vereador Luiz Clemente Machado, membro da Comissão de Justiça e Redação, na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, anexo ao Parecer a Emenda Modificativa ao artigo 1º também apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei nº. 319/86 foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade, bem como a Emenda Modificativa apresentada.

Certifico ainda que devido sua aprovação em primeira, foi elaborado a Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação e, o respectivo Projeto de Lei inscrito para segunda discussão e votação na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o mesmo dia.

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

18/10  
[Handwritten signature]

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 319/86

Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais.

JOSÉ VICENTE ZEZITO PALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de outubro de 1986, sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Aplica-se também o disposto no artigo 1º aos proventos dos aposentados e as pensões pagas pela municipalidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 1986.

[Handwritten signature of Waldomiro Ferreira de Campos]

Waldomiro Ferreira de Campos

Relator da Comissão de Justiça e Redação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature/initials in the top right corner.*

GABINETE

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 289/86

Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de outubro de 1986, sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Aplica-se também o disposto no artigo 1º aos proventos dos aposentados e as pensões pagas pela municipalidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO.

AO SR. JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12  
1986

GABINETE

Ofício GPC nº. 432/86

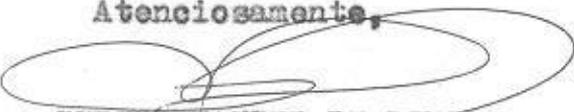
Ibiúna, 28 de outubro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 289/86, referente ao Projeto de Lei nº. 319/86, que "Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13  
19/10/86

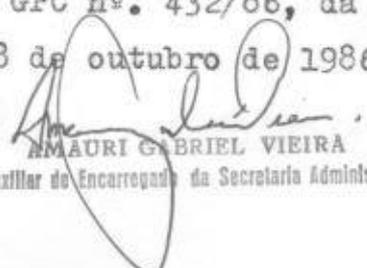
SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que, após a aprovação do Projeto de Lei nº. 319/86 em sua Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação, e leitura na Sessão Extraordinária do dia 27 p. passado, foi o respectivo Projeto de Lei colocado em 2ª Discussão e Votação, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico mais, após sua aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 289/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 432/86, da presente data.

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.

*Autógrafo da Câmara*

*...disposições sobre aumento dos salários  
...dos funcionários e servidores  
...da Câmara Municipal...*